

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 0736/87 Reautuado em 01/11/91

INTERESSADO : Altino Luiz Silva Therezo

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Processos Patológicos Gerais" e "Anatomia Patológica Especial" - FM de Marília.

RELATOR : Consº Nicolau Tortamano

PARECER CEE Nº 1741/91

CETG "D" APROVADO EM 27/11/1991.

COMUNICADO AO PLENO EM 4/12/1991.

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina de Marília indica Altino Luiz Silva Therezo para lecionar, a partir de 01.10.91, as disciplinas "Processos Patológicos Gerais", no Curso de Enfermagem e Obstetrícia e "Anatomia Patológica Especial", no Curso de Medicina.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 1291/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Altino Luiz Silva Therezo para lecionar as disciplinas "Processos Patológicos Gerais" e "Anatomia Patológica Especial" na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 25 de novembro de 1991

a) Consº Nicolau Tortamano

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

À CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli e Antonio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27/11/91.

a) CONS^o ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI

PRESIDENTE DA CETG